



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.
Folha nº 001552
Proc. Adm.: 250308/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080601/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250308/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022- CPL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
080601/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; E A
MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, com sede no(a) Rua Teodoro Ferreira, bairro Itapuitapera, S/N, na cidade de Vitória do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.646.807/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 001, de 01 de Janeiro de 2021, CPF; 602.952.683-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ/MF nº 38.338.902/0001-05, com sede na Rua Primeiro de Outubro, Nº 20, Casa B, Bairro Novo, Vitória do Mearim - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCELINO MACIEL NETO, Portador do RG, sob o nº. 69737496-3, e CPF nº 915.821.303-10, com residência na Rua Bom Jesus, Nº 71, Forquilha, CEP: 65.054-010, São Luís - MA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 250308/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022- CPL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, mão de obra, ferramentais e equipamentos especializados, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

BDI = 33,82% (SERVIÇOS) / 20,11% (MATERIAIS)
DATA: 25/04/2022 às 14:00hs

ENCARGOS SOCIAIS = 75,49% - HORA / 41,12% - MÊS
(COM DESONERAÇÃO)

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (S/ BDI)	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI)	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					217.109,59
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	Pç	120,00	19,36	23,25	2.790,00
1.2	BOBINA PARA CHAVE COMANDO DE IP	Pç	15,00	122,21	146,79	2.201,85
1.3	BOCAL E 27	Pç	120,00	6,11	7,34	880,80
1.4	BRAÇO P/LUMINARIA LB 600	Pç	50,00	53,88	64,72	3.236,00
1.5	BRAÇO P/LUMINARIA X 21	Pç	50,00	53,88	64,72	3.236,00
1.6	CABO FLEXÍVEL 2,5mm 450/750v	M	350,00	2,95	3,54	1.239,00
1.7	CABO PP 2X1,5mm	M	210,00	6,22	7,47	1.568,70
1.8	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA	Pç	15,00	254,81	306,05	4.590,75
1.9	CONECTOR AMPACT. TIPO I	Pç	160,00	15,11	18,15	2.904,00
1.10	FITA ISOLANTE 18mmX20m	Pç	30,00	6,42	7,71	231,30
1.11	Escada extensível em alumínio com 6,00 m estendida	pç	1,00	975,89	1.172,14	1.172,14
1.12	LÂMPADA LED 30W	Pç	120,00	67,05	80,53	9.663,60
1.13	Lâmpada VS: 150W; 220V	Pç	80,00	36,00	43,24	3.459,20
1.14	Lâmpada VS: 250W; 220V	Pç	50,00	41,50	49,85	2.492,50
1.15	Reatores VS 150W	Pç	80,00	105,50	126,72	10.137,60
1.16	Reatores VS 250W	Pç	50,00	257,55	309,34	15.467,00
1.17	Luminária de Led para Iluminação Pública, de 138 W até 180 W	Pç	120,00	583,00	700,24	84.028,80
1.18	Luminária aberta p/ iluminação pública	Pç	120,00	79,77	95,81	11.497,20
1.19	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	Pç	220,00	9,15	10,99	2.417,80

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

1.20	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	pç	15,00	33,84	40,65	609,75
1.21	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	pç	120,00	33,84	40,65	4.878,00
1.22	Poste de concreto duplo T (DT) 9/300	pç	30,00	593,02	712,28	21.368,40
1.23	Poste de concreto duplo T (DT) 11/300	pç	20,00	1.125,60	1.351,96	27.039,20
2.0	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					32.371,04
2.1	CAMINHONETE 4X4 - 180CV	h	176,00	56,30	75,34	13.259,84
2.2	CAMINHÃO MUNCK	h	70,00	165,18	221,04	15.472,80
2.3	Pickup Cabine Simples, motor 1.4 (88 cv)	h	120,00	22,66	30,32	3.638,40
3.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					9.035,00
3.1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	h	130,00	10,66	14,27	1.855,10
3.2	ELETRICISTA	h	130,00	13,33	17,84	2.319,20
3.3	AUXILIAR DE ELETRICISTA	h	130,00	10,09	13,50	1.755,00
3.4	ENCARREGADO GERAL (TÉC. RESPONSÁVEL)	h	130,00	17,85	23,89	3.105,70
	TOTAL GERAL COM BDI		MÊS		1,00	258.515,63
	TOTAL DA PLANILHA MENSAL COM BDI		MÊS		1,00	258.515,63
	TOTAL DA PLANILHA ANUAL COM BDI		MÊS		7	R\$ 1.809.609,41

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.809.609,41 (Um milhão e oitocentos e nove mil e seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.
Folha nº 001555
Proc. Adm.: 250308/2022

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 Poder Executivo

1101 Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

04.122.0003.2.168 **Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.**

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1500000000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.
Folha nº 001556
Proc. Adm.: 250308/2022

9.3. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 9.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.3.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 9.4.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 9.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.4.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 001558

Proc. Adm.: 250308/2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 08 de junho de 2022


Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATANTE


MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº 38.338.902/0001-05
MARCELINO MACIEL NETO
CPF/MF nº 915.821.303-10
CONTRATADA